



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025

A Prefeitura Municipal de Córrego Novo/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que às 08:30 horas do dia 19 de agosto, no portal eletrônico <https://novobbmnet.com.br>, será realizada a sessão pública destinada ao recebimento de propostas e documentos de habilitação para o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 021/2025, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis, além do estabelecido neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos éticos e genéricos, destinados à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Assistência Social de Córrego Novo/MG, conforme condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. Em caso de divergência entre as informações constantes no sistema eletrônico e as constantes neste edital e seus anexos, prevalecerão as informações deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que:

2.2.1. Estiverem cumprindo penalidades impostas por quaisquer esferas da Administração Pública;

2.2.2. Estejam declarados inidôneos ou suspensos de licitar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta;

2.2.3. Sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.2.4. Mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.4.1. A vedação do item anterior se estende a eventuais empresas subcontratadas.

2.2.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.



2.4. É facultado ao licitante enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

2.5. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.6. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou inserir a expressão "de acordo com o edital".

2.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.

2.8. O licitante enquadrado como ME, EPP ou MEI deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios legais.

2.9. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como ME, EPP ou MEI sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.10. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

2.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante antes da fase de lances importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

2.12. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

2.13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

2.14. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

3. DOS BENEFÍCIOS A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. Todos os itens desta licitação foram destinados exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Microempreendedores Individuais (MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que o valor estimado de cada item é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.2. Em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, será concedido tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, garantindo condições especiais de participação, quando aplicáveis, para fomentar o desenvolvimento local e a competitividade.

3.3. A licitação está alinhada com os princípios da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de apoiar o crescimento de microempresas e EPPs, especialmente as sediadas local ou regionalmente, incentivando a inclusão no processo licitatório e contribuindo para o desenvolvimento econômico regional.

4. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E EQUIPARADAS LOCAIS/REGIONAIS



4.1. Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento regional sustentável e a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação neste certame somente a empresas enquadradas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, com sede no Município de Córrego Novo e nas microrregiões de Caratinga, aplicando-se, no que couber, os ensinamentos contidos no Decreto Federal nº 8.538/2015.

4.2. A limitação geográfica possui o objetivo de reduzir a morosidade na entrega de produtos, muitas vezes causada pela grande distância geográfica dos fornecedores em relação ao município. Tal situação tem gerado reiteradas notificações pelo descumprimento de prazos, abertura de processos administrativos, rescisões contratuais e paralisações nos serviços públicos, impactando diretamente a população.

4.3. O incentivo às micro e pequenas empresas locais e regionais visa implementar políticas públicas de sustentabilidade, empreendedorismo, geração de renda e desenvolvimento econômico, contribuindo para a melhoria dos Índices de Desenvolvimento Econômico e Sociais (IDES).

4.4. A limitação encontra respaldo na existência de empresas sediadas na região com plena capacidade de atender ao objeto licitado, demonstrando viabilidade e competitividade.

4.5. O tratamento diferenciado concedido às empresas locais e regionais encontra amparo em jurisprudência consolidada, especialmente nos seguintes precedentes do TCE/MG: Consulta nº 887.734 (sessão de 03/07/2013); Processos nº 1153134, nº 1066685, nº 1012006, nº 980583, nº 1058765.

4.6. Entre os benefícios práticos dessa medida, destacam-se:

4.6.1. Facilidade logística com comunicações e visitas presenciais frequentes, essenciais para a preparação de demandas administrativas;

4.6.2. Possibilidade de fiscalização prévia de medicamentos e embalagens, facilitando substituições rápidas em caso de não conformidade;

4.6.3. Maior controle na entrega de lotes, essencial para o bom funcionamento do serviço público;

4.6.4. Adequação às limitações de infraestrutura do município, como a inexistência de almoxarifado para grandes estoques, favorecendo entregas fracionadas.

4.7. Os benefícios sociais gerados pela regionalização incluem:

4.7.1. Geração de emprego e renda local;

4.7.2. Redução da desigualdade social e da pobreza;

4.7.3. Estímulo ao fortalecimento do comércio regional;

4.7.4. Injeção direta de recursos públicos na economia local.

4.8. Os benefícios fiscais e econômicos observados são:

4.8.1. Aumento da arrecadação municipal e estadual;

4.8.2. Estímulo à circulação de mercadorias e serviços locais;

4.8.3. Fomento à abertura de novos negócios e fortalecimento dos existentes;

4.8.4. Apoio às empresas através de políticas públicas de inovação e sustentabilidade.



4.9. Ressalta-se que a microrregião de Caratinga abrange diversos municípios, assegurando ampla concorrência e afastando qualquer afronta ao princípio da impessoalidade, ao mesmo tempo em que se respeitam os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista neste instrumento convocatório, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico novobmnet.com.br.

5.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de seu recebimento.

5.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro.

5.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

5.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico novobmnet.com.br.

5.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

6.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, o site novobmnet.com.br, sendo observado o seguinte:

a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;

b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;

c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do novobmnet.com.br ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6.2. O cadastro no sistema novobmnet.com.br deverá ser feito no navegador de internet compatível, no sítio <https://www.novobmnet.com.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7. Declarado encerrado o credenciamento pelo pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

a) A etapa de que trata o item 7.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

b) O envio da proposta, nos termos do disposto no item 7.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

e) Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no item 7.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o encerramento da fase de lances.

f) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.

g) Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no máximo, 20 (vinte) minutos, contados da solicitação no sistema pelo pregoeiro.

h) O pregoeiro poderá, a qualquer momento durante a licitação, solicitar ao licitante melhor classificado a apresentação de documentos complementares que entender pertinentes, desde que relacionados às exigências do edital ou à adequada execução do objeto, inclusive para fins de diligência, conforme previsto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

i) O prazo para a apresentação dos documentos solicitados será de, no máximo, 20 (vinte) minutos, contados a partir do registro da solicitação no sistema eletrônico.



j) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

k) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. São requisitos da proposta de preço:

a) Ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo, preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários;

b) Conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) Ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo I deste edital;

d) Conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite;

e) Conter prazo de entrega de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição;

f) Conter prazo de garantia do objeto de no mínimo 90 (noventa) dias, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega dos produtos;

g) O licitante deverá apresentar **obrigatoriamente a MARCA** dos produtos ofertados em sua proposta, sob pena de desclassificação.

h) **Registro do produto no Ministério da Saúde.**

8.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.3. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

8.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS DO OBJETO (FICHA TÉCNICA)

9.1. Poderá ser solicitado ao licitante vencedor, na fase de aceitação, o envio da ficha técnica dos itens ofertados, quando aplicável, contendo: descrição detalhada, composição, certificações, validade, modo de conservação e transporte.



9.2. Tal exigência será feita com base no art. 64 da Lei nº 14.133/21, com o objetivo de assegurar a conformidade do objeto proposto com as especificações constantes do edital.

10. DO ENVIO E ANÁLISE DE AMOSTRAS

10.1. A Administração Municipal poderá, a seu critério, solicitar amostras dos produtos ofertados para análise e verificação por parte do Departamento de Compras, da Secretaria demandante ou de setor técnico designado, a fim de confirmar a conformidade com as especificações do edital.

10.2. As amostras que apresentarem qualquer problema técnico ou de qualidade poderão ser recusadas, ainda que atendam parcialmente às especificações descritas. Caso o licitante não substitua a amostra no prazo fixado, a Administração poderá convocar o segundo colocado ou demais licitantes, conforme a ordem de classificação.

10.3. As amostras deverão ser entregues na embalagem original do fabricante, com identificação clara do produto, para garantir a análise adequada de suas características.

10.4. A Administração poderá optar por adquirir diretamente a amostra apresentada e aprovada, desde que atendidas as demais condições do certame.

10.5. As amostras rejeitadas deverão ser retiradas pela empresa interessada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação oficial. Findo este prazo, as amostras serão descartadas.

10.6. A empresa licitante será responsável por todos os custos relacionados ao envio, retirada e substituição das amostras, não cabendo à Administração qualquer ônus por esse procedimento.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os documentos de habilitação, conforme exigido neste Edital, no prazo de 20 (vinte) minutos, contados da notificação via sistema eletrônico.

11.2. Caso o licitante não consiga apresentar os documentos no prazo estipulado, o prazo poderá ser prorrogado por solicitação do licitante dentro do período inicial de 20 (vinte) minutos ou, a critério do Pregoeiro, sem necessidade de solicitação, sendo o prazo máximo de prorrogação de 20 (vinte) minutos adicionais.

11.3. Caso o licitante não apresente a documentação dentro do prazo estabelecido, incluindo o prazo adicional concedido, será desclassificado do certame, sem prejuízo das penalidades previstas no edital.

11.4. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados conforme segue:

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.



- b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
- b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o Contrato Social poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

12.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio da empresa;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

12.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão, caso não haja prazo maior expresso na própria certidão.
- a.1) No caso de recuperação judicial positiva, o licitante deverá apresentar, juntamente com a certidão, cópia do plano de recuperação homologado judicialmente que autorize expressamente a participação da empresa em licitações públicas.

12.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) fornecimento anterior de medicamentos compatíveis com o objeto licitado, em quantidade e complexidade equivalentes;
- b) Autorização de Funcionamento (AFE) ou Autorização Especial (AE) emitida pela ANVISA, dentro do prazo de validade;
- c) Licença Sanitária atualizada, emitida pela Vigilância Sanitária do município sede da empresa;



d) Certificado de Regularidade Técnica (CRT) emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, vinculando o responsável técnico à empresa.

12.5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIAS

12.5.1. Declaração de cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

12.5.2. Declaração de que cumpre as exigências relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme previsto em lei e demais normativos aplicáveis, devendo ser utilizado o modelo anexo a este edital.

12.5.3. Declaração de que as propostas econômicas apresentadas contemplam a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista vigente, por normas infralegais, por convenções coletivas de trabalho e por eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.5.4. Havendo necessidade de envio de documentos para complementação ou comprovação da regularidade dos já apresentados, ou ainda de documentos não juntados, mas que comprovem o atendimento às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los por meio do sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação. Durante esse período, a sessão será suspensa.

12.5.5. O pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem comprometam sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, conferindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.5.6. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, com o intuito de verificar as condições de habilitação dos licitantes.

12.5.7. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas pelas funcionalidades da plataforma eletrônica <https://bbmnet.com.br>, desde que haja manifestação clara do licitante no momento do envio da proposta, sendo presumida sua plena ciência e responsabilidade quanto ao teor das declarações previstas neste instrumento convocatório.

12.5.8. Na hipótese de suspensão da sessão pública para realização de diligências, o seu reinício somente ocorrerá mediante aviso prévio no sistema eletrônico, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sendo a ocorrência registrada em ata.

12.5.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, conter o número do CNPJ e o respectivo endereço, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



13.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.

a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.

b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

14. DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

14.1. O Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

15. DO MODO DE DISPUTA

15.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

15.1.1. Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

16. DO MODO DE DISPUTA ABERTO

16.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

16.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

16.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 16.1 e 16.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

16.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 16.1.1, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

16.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

16.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 20 (vinte) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

16.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



16.5. Será desclassificado o lance ofertado que for excessivamente inexequível ou que não apresentar comprovação de exequibilidade, conforme as condições previstas neste edital.

17. DOS LANCES INTERMEDIÁRIOS

17.1. Serão considerados lances intermediários os de valores iguais ou superiores ao menor já ofertado, tendo em vista o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.

18. DA DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

18.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

18.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

19. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

19.1. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

19.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.3. Caso haja proposta apresentada por ME, MEI ou EPP sediada no Município de Córrego Novo/MG, com valor até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, será declarada vencedora essa proposta local, conforme o art. 48, §3º da Lei Complementar nº 123/2006.

19.3.1. Considera-se ME, MEI ou EPP local aquela sediada no Município de Córrego Novo/MG.

19.4. Na hipótese de não contratação nos termos dos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado à proposta originalmente classificada em 1º lugar na etapa de lances.

19.5. Será considerado vencedor o licitante que, ao final da disputa de lances, observadas as disposições legais, ofertar o **MENOR VALOR POR ITEM**.

19.6. A proposta será desclassificada caso:

- a) Não atenda às exigências do edital;
- b) Apresente preço excessivo ou inexequível.

19.7. A sessão pública do Pregão será registrada em ata circunstanciada, contendo todas as ocorrências, inclusive a classificação das propostas e a análise da habilitação.

19.8. A sessão não será suspensa, salvo motivo excepcional, e qualquer esclarecimento deverá ser solicitado previamente ao Pregoeiro.



19.9. Em caso de necessidade de adiamento da sessão, será marcada nova data e as licitantes presentes serão intimadas no mesmo ato.

20. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

20.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para obtenção de proposta mais vantajosa, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

20.1.1. A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

20.1.2. O licitante terá o prazo de 30 (trinta) minutos, contados a partir da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado, bem como, se necessário, dos documentos complementares.

20.1.3. O prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) minutos, mediante justificativa do licitante ou por decisão do pregoeiro, desde que não comprometa a celeridade e a eficiência do certame.

21. JULGAMENTO DA PROPOSTA

21.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 20, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado neste Edital.

21.1.1. Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de 20 (vinte) minutos para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação exigida no item 12 deste instrumento convocatório, observadas as disposições do inciso II do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.1.2. O prazo poderá ser prorrogado por mais 20 (vinte) minutos, mediante solicitação devidamente justificada do licitante ou por decisão do pregoeiro, desde que não haja prejuízo à celeridade e à continuidade da sessão pública.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

22.1. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não implicará em sua exclusão da licitação ou na invalidação do processo.

22.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação do original ou declaração de autenticidade assinada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

22.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida quanto à autenticidade, salvo imposição legal expressa.

22.4. Os atos praticados no âmbito deste certame serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.



22.5. As microempresas (ME), os microempreendedores individuais (MEI) e as empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

22.5.1. Havendo restrição na regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame, para sua regularização, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

22.5.2. A prorrogação do prazo dependerá de requerimento fundamentado, apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis.

22.5.3. A não regularização da documentação dentro do prazo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

22.6. Todos os documentos deverão ter validade até a data da realização do pregão eletrônico; inexistindo prazo de validade expresso, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados da data de emissão, salvo disposição contrária neste Edital.

22.7. Caso o licitante melhor classificado não atenda às exigências de habilitação, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, observando a ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda a todos os requisitos, para declarar o vencedor.

22.8. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o novo proponente classificado, visando à obtenção de preço mais vantajoso para a Administração.

23 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

23.1. Caberá recurso administrativo contra os seguintes atos:

23.1.1. No prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação ou da lavratura da ata:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão unilateral do contrato pela Administração.

23.1.2. Pedido de reconsideração, no mesmo prazo, contra ato para o qual não caiba recurso hierárquico.

23.2. Nos casos das alíneas “a” e “b” do item 23.1.1, observar-se-á o seguinte:

23.2.1. A intenção de interpor recurso deverá ser manifestada imediata e motivadamente no sistema eletrônico, no prazo mínimo de 10 (dez) minutos e máximo de 20 (vinte) minutos após o encerramento da fase pertinente, sob pena de preclusão.

23.2.2. O pregoeiro poderá, nesse intervalo, esclarecer dúvidas, sanar falhas ou promover diligências, desde que não comprometam a isonomia e a legalidade do certame.

23.2.3. Caso a situação seja sanada na própria sessão, o recurso será considerado prejudicado.

23.2.4. Não sendo sanada a situação, o licitante deverá apresentar o recurso por escrito, por meio eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação da decisão no sistema.



23.3. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões, exclusivamente por meio eletrônico, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, contados da ciência do recurso.

23.4. Será assegurado o direito de acesso a todos os elementos do processo, preferencialmente por meio eletrônico, para fins de contraditório e ampla defesa.

23.5. Os recursos serão dirigidos à autoridade que proferiu a decisão, que poderá reconsiderá-la no prazo de 3 (três) dias úteis ou encaminhá-los à autoridade superior, que deverá decidir em até 10 (dez) dias úteis.

23.6. O acolhimento do recurso acarretará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.7. Na ausência de interposição de recurso no prazo legal, o processo será encaminhado para adjudicação e homologação.

24 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

24.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

24.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto registrado por outro meio legalmente permitido, e o preço cotado for igual ou superior ao preço registrado.

24.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e permanecerão disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

24.5. A Administração monitorará os preços praticados no mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, seja em decorrência de redução dos valores ou de fato que eleve os custos do objeto contratado.

24.6. Sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do praticado no mercado, a Administração convocará o fornecedor para negociar sua adequação.

24.7. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

24.8. Antes da emissão da requisição formal de fornecimento, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso, mediante requerimento fundamentado, acompanhado de comprovações como notas fiscais de aquisição de insumos, listas de preços de fabricantes, entre outros documentos que demonstrem que o preço de mercado tornou-se superior ao registrado.

24.9. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, devendo ser mantida a equação econômico-financeira inicial.

24.10. Será considerado preço de mercado aquele igual ou inferior à média apurada pela Administração para determinado item.



24.11. Não havendo êxito na negociação com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata, total ou parcialmente.

24.12. As alterações de preços decorrentes de reequilíbrio econômico-financeiro serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

24.13. A cada contratação, o órgão requisitante convocará o fornecedor registrado para, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito e sujeitar-se às penalidades aplicáveis:

a) Efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou

b) Assinar contrato, se exigido.

24.14. Esse prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

24.15. Será permitido o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em valor igual ao do primeiro classificado, observando-se a ordem de classificação para fins de preferência.

25 – DA VEDAÇÃO À ADESÃO POR OUTROS ÓRGÃOS

25.1. A Ata de Registro de Preços será de uso exclusivo do Município de Córrego Novo/MG, não sendo permitida a adesão (carona) por outros entes ou órgãos públicos.

26 – DO RECEBIMENTO

26.1. Os banheiros químicos objeto da contratação deverão ser entregues, instalados e posteriormente recolhidos conforme cronograma e local definidos em requisição emitida pela Administração Municipal, especialmente pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

26.2. O recebimento dar-se-á mediante vistoria conjunta entre o fornecedor adjudicatário e a Comissão de Recebimento designada pela Administração.

26.3. A nota fiscal, sem emendas ou rasuras, deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Córrego Novo/MG e entregue obrigatoriamente juntamente com o objeto, no ato da instalação dos banheiros químicos.

27 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

27.1. Os fornecimentos objeto deste edital serão remunerados de acordo com os preços constantes da proposta vencedora, conforme registro em Ata.

27.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, após a entrega efetiva dos medicamentos e mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada por servidor designado, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração.

27.3. A liquidação da despesa será processada em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal, podendo ser prorrogada, justificadamente, por igual período, em caso de necessidade de diligências para verificação do cumprimento contratual.



27.3.1. O prazo de liquidação ficará suspenso enquanto não forem sanadas, pelo contratado, eventuais inconsistências verificadas na execução do fornecimento ou na documentação fiscal.

27.4. Os pagamentos seguirão a ordem cronológica de exigibilidade das faturas, devendo o contratado manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas neste edital.

27.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência em virtude de penalidade aplicada ou inadimplemento contratual.

27.6. Os preços registrados abrangem todos os custos necessários à plena execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, despesas com frete, seguro e quaisquer outras que incidam sobre o fornecimento, constituindo a total contraprestação devida pela Administração.

27.7. A Administração poderá sustar o pagamento enquanto não forem sanadas falhas ou irregularidades decorrentes da entrega dos produtos.

28 – DO REAJUSTE

28.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

28.2. Após esse período, poderá ser admitido o reajuste dos preços registrados, observado o interstício mínimo de 12 (doze) meses, com base na variação do IPCA-IBGE, ou outro índice oficialmente previsto no edital, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

28.3. Poderá haver revisão dos preços a qualquer tempo, para mais ou para menos, em decorrência de fatos imprevisíveis, força maior ou caso fortuito, que alterem substancialmente as condições de equilíbrio econômico-financeiro da proposta, na forma do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

28.4. A solicitação de revisão deverá ser formalmente apresentada, instruída com os documentos comprobatórios do desequilíbrio alegado, e será analisada pela Administração conforme critérios técnicos, jurídicos e orçamentários.

29 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

29.1. A Administração designará formalmente um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

29.2. Compete ao fiscal do contrato:

- a) acompanhar a entrega e a conformidade dos medicamentos fornecidos;
- b) registrar ocorrências e reportá-las à autoridade competente para providências;
- c) atestar as notas fiscais e documentos exigidos para pagamento;
- d) zelar pela fiel execução do contrato, promovendo as diligências necessárias.

29.3. O contratado deverá acatar todas as orientações e solicitações do fiscal, mantendo permanente comunicação sobre o andamento do fornecimento e eventuais intercorrências.



29.4. A designação do fiscal não afasta nem reduz a responsabilidade do contratado pela fiel execução do objeto, respondendo este integralmente por perdas e danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

30 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

30.1. Cumprir fielmente todas as condições estabelecidas neste edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação vigente.

30.2. Fornecer os medicamentos com regularidade, pontualidade, dentro dos prazos estabelecidos e com a qualidade exigida.

30.3. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

30.4. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados ao fornecimento, isentando a Administração de qualquer vínculo ou responsabilidade.

30.5. Responder por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato.

30.6. Comunicar à Administração qualquer ocorrência que possa prejudicar ou interromper o fornecimento pactuado, apresentando, se for o caso, proposta de solução.

31 – DAS PENALIDADES

31.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato;
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o FGTS em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
- a) registro de ponto;
 - b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - c) comprovante de depósito do FGTS;
 - d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
 - f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, conforme norma coletiva.
- XXVII - deixar de observar a legislação pertinente ao seu ramo de atividade;
- XXVIII - entregar o objeto em desacordo com as especificações e condições contratadas e/ou com vício ou defeito oculto;
- XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX - induzir a administração em erro;



XXXI – deixar de manter empregados alocados nos contratos de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – compartilhar recursos humanos ou materiais entre diferentes contratos, nos casos de dedicação exclusiva;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização sobre recursos humanos alocados nos contratos de dedicação exclusiva;

XXXIV – apresentar proposta inexecutável com intuito de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida;

XXXVI – subcontratar indevidamente;

XXXVII – deixar de apresentar a garantia prevista no art. 96, §3º da Lei nº 14.133/21 quando exigido;

XXXVIII – deixar de comprovar reserva legal de cargos para PCD, reabilitados do INSS ou aprendizes;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da execução;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos contratuais previstos em lei.

31.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) *Advertência* – comunicação formal sobre o descumprimento de obrigação contratual ou editalícia.

b) *Multa* – conforme diretrizes abaixo:

- I. Moratória: 0,5% ao dia de atraso, até o limite de 10% do valor correspondente à parte inadimplente.
- II. 10% sobre o valor total da adjudicação, por recusa em assinar contrato ou retirar instrumento equivalente.
- III. 5% sobre o valor de referência do certame, conforme subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV.
- IV. 5% sobre o valor total adjudicado, conforme subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX.
- V. 10% sobre o valor de referência, conforme subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV.
- VI. 10% sobre o valor adjudicado, conforme subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL.
- VII. Indenizatória: por perdas e danos, se a conduta implicar em gastos à Administração.

c) *Impedimento de licitar/contratar com a Administração*, nos seguintes prazos:

- I. Até 1 ano: subitens IV, V, VII.
- II. Até 2 anos: subitens VIII, II.
- III. Até 3 anos: subitens VI, IX, III.



d) *Declaração de Inidoneidade* – por até 6 anos:

- I. 3 a 4 anos: subitem XI.
- II. 4 a 5 anos: subitens IX, X.
- III. 5 a 6 anos: subitens XII, III (ato doloso com lesão ao erário).

32. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

32.1. Por se tratar de licitação na modalidade de Registro de Preços, a adequação orçamentária será verificada no momento da contratação, por meio da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

33. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou se recuse a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

33.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

33.3. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em executar os serviços dentro do prazo estabelecido neste edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

33.4. Na hipótese acima referida, será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

33.5. Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente todos aqueles listados no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

33.6. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após decorrido o prazo para impugnação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

33.7. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

33.8. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

33.9. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

33.10. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33.11. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não



comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

33.12. Por se tratar de licitação na modalidade de Registro de Preços, a adequação orçamentária será verificada no momento da contratação, por meio da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

33.13. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

33.14. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas gratuitamente, nos horários de 09:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, no endereço Av. Prefeito Carlito Caetano Campos, 235, Sagrada Família, Córrego Novo/MG, ou pelos sites <https://corregonovo.mg.gov.br/licitacoes>, <https://bbmnet.com.br/>, ou ainda pelo e-mail licitacao@corregonovo.mg.gov.br.

33.15. Quaisquer dúvidas relativas ao presente Edital deverão ser encaminhadas por escrito ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, localizada na Av. Prefeito Carlito Caetano Campos, nº 235, Bairro Sagrada Família, ou por meio do e-mail licitacao@corregonovo.mg.gov.br, até cinco (5) dias antes da data de abertura da licitação.

33.16. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Credenciamento;
- Anexo III – Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo V – Modelo de Ata de Registro de Preços;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Integralidade dos Custos;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e para Reabilitação da Previdência Social;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.

Córrego Novo, 28 de julho de 2025.

Savio Luide Pedra de Paula
Pregoeiro



ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de medicamentos éticos e genéricos, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Córrego Novo/MG, conforme condições, especificações, exigências e quantitativos detalhados na planilha de itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	QUANT	UNIDADE
1	PREGABALINA 75 MG CP GENÉRICO OU SIMILAR	12000,00	COMPRIMIDO
2	INSIT 100MG CP SIMILAR	4000,00	CÁPSULA DURA
3	PREBICTAL 100MG CP REFERÊNCIA/ÉTICO	3600,00	CÁPSULA DURA
4	PREGABALINA 150MG CP GENÉRICO OU SIMILAR	3600,00	COMPRIMIDO
5	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG CP GENÉRICO OU SIMILAR	4500,00	COMPRIMIDO
6	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG CP GENÉRICO OU SIMILAR	2000,00	COMPRIMIDO
7	CLORIDRATO DE IMPRAMINA 25MG CP GENÉRICO OU SIMILAR	6000,00	COMPRIMIDO
8	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG/ML SOL ORAL / GOTAS GENÉRICO OU SIMILAR	120,00	FRASCO/AMPOLA
9	URBANIL 10MG CP REFERÊNCIA/ÉTICO	3600,00	COMPRIMIDO
10	FRISIUM 10MG CP REFERÊNCIA/ÉTICO	3600,00	COMPRIMIDO
11	URBANIL 20MG CP REFERÊNCIA/ÉTICO	3600,00	COMPRIMIDO
12	FRISIUM 20MG CP REFERÊNCIA/ÉTICO	3600,00	COMPRIMIDO
13	INDUX 50MG CP REFERÊNCIA/ÉTICO	1000,00	COMPRIMIDO
14	CLOMID 50MG CP REFERÊNCIA/ÉTICO	1000,00	COMPRIMIDO
15	NOCTAL 2MG CP REFERÊNCIA/ÉTICO	1000,00	COMPRIMIDO
16	TORVAL CR 500MG CP REFERÊNCIA/ÉTICO	1000,00	COMPRIMIDO
17	LEPS ER 500MG CP REFERÊNCIA/ÉTICO	1000,00	COMPRIMIDO
18	ARPEJO 20MG/ML SUSP ORAL GOTAS/30ML REFERÊNCIA/ÉTICO	120,00	FRASCO/AMPOLA
19	LEVOTIROXINA 12,5MCG CP GENÉRICO OU SIMILAR	4000,00	COMPRIMIDO
20	LEVOTIROXINA 37,5MCG CP GENÉRICO OU SIMILAR	4000,00	COMPRIMIDO



21	LEVOTIROXINA 62,5MCG CP GENÉRICO OU SIMILAR	4000,00	COMPRIMIDO
22	SIMETICONA 75MG/ML SOL ORAL/GOTAS GENÉRICO OU SIMILAR	600,00	FRASCO/AMPOLA
23	IBUPROFENO 600MG CP GENÉRICO OU SIMILAR	10000,00	COMPRIMIDO
24	NIMESULIDA 100MG CP GENÉRICO OU SIMILAR	8000,00	COMPRIMIDO
25	CLONAZEPAM 2MG CP GENÉRICO OU SIMILAR	4000,00	COMPRIMIDO
26	DORSPAN COMPOSTO 6,67MG/ML+333,4MG/ML SOL ORAL/ GOTAS 20ML SIMILAR	600,00	FRASCO/AMPOLA
27	BUSCOPLEX COMPOSTO 6,67MG/ML + 333,4 MG/ML SOL ORAL GOTAS 20ML SIMILAR	600,00	FRASCO/AMPOLA
28	MIRADOR COLICA 10MG + 250MG CP SIMILAR	8000,00	COMPRIMIDO
29	ESCOPIEN COMPOSTO 10MG + 250MG CP SIMILAR	8000,00	COMPRIMIDO
30	STAVIGILE 200MG CP REFERÊNCIA/ÉTICO	1000,00	COMPRIMIDO
31	REXULTI 1MG CP REFERÊNCIA/ÉTICO	1000,00	COMPRIMIDO
32	MELATONUM MAX SOLUÇÃO - SUPLEMENTO ALIMENTAR	100,00	FRASCO/AMPOLA
33	CONDRILEX SUPLEMENTO ALIMENTAR EM CÁPSULAS	100,00	CÁPSULA DURA
34	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG CP/CPS GENÉRICO U SIMILAR	4000,00	COMPRIMIDO
35	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG CP/CPS GENÉRICO OU SIMILAR	4000,00	COMPRIMIDO
36	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG CP GENÉRICO OU SIMILAR	4000,00	COMPRIMIDO
37	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG CP GENÉRICO OU SIMILAR	4000,00	COMPRIMIDO
38	ETNA (CITIDINA+ URIDINA+HIDROXOCOBALAMINA; (1,0 + 2,5 + 1,5)MG CAIXA COM 50 CPS GEKAT DURA REFERÊNCIA/ÉTICO	3000,00	CÁPSULA DURA
39	VIMPOCENTINA 5 MG CP GENÉRICO	2000,00	COMPRIMIDO
40	INDAPAMIDA 1,5 MG CP GENÉRICO OU SIMILAR	4000,00	COMPRIMIDO
41	LUGANO 12/250MCG CPS GELATINOSA COM PÓ DE USO INALATÓRIO REFERÊNCIA/ÉTICO	1440,00	CÁPSULA GELATINOSA COM PÓ DE USO INALATÓRIO
42	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML SUS OR 100 ML GENÉRICO	200,00	FRASCO/AMPOLA



43	NITRAZEPAM 5 MG COMP GENÉRICO	1000,00	COMPRIMIDO
44	RISPERIDONA 1MG CP GENÉRICO	10000,00	COMPRIMIDO
45	RISPERIDONA 2MG CP GENÉRICO	10000,00	COMPRIMIDO
46	RISPERIDONA 3MG CP GENÉRICO	10000,00	COMPRIMIDO
47	RISPERIDONA 1MG/ML SOL OR CT FRX 30 ML GENÉRICO OU SIMILAR	600,00	FRASCO/AMPOLA
48	ARIPIRAZOL 10MG CP GENÉRICO	2000,00	COMPRIMIDO
49	ARIPIRAZOL 15 MG COM CT BL AL/AL X 30 GENÉRICO	2000,00	COMPRIMIDO
50	CARBONATO DE LÍTIO 450 MG CP GENÉRICO OU SIMILAR	1000,00	COMPRIMIDO
51	CLOZAPINA 25MG CP SIMILAR	4000,00	COMPRIMIDO
52	OKÓTICO 25MG CP SIMILAR	4000,00	COMPRIMIDO
53	PINAZAN 25MG CP SIMILAR	4000,00	COMPRIMIDO
54	CLOZAPINA 100 MG COMP GENÉRICO	8000,00	COMPRIMIDO
55	GABAPENTINA 300MG CP GENÉRICO	4000,00	COMPRIMIDO
56	GABAPENTINA 400MG CP GENÉRICO	4000,00	COMPRIMIDO
57	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG CP GENÉRICO	10000,00	COMPRIMIDO
58	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50 MG CP GENÉRICO	10000,00	COMPRIMIDO
59	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG CP GENÉRICO	10000,00	COMPRIMIDO
60	BROMAZAPAM 3MG GENÉRICO	2000,00	COMPRIMIDO
61	BROMAZEPAM 6 MG CP GENÉRICO	4000,00	COMPRIMIDO
62	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30MG CP/CPS GENÉRICO	4000,00	COMPRIMIDO
63	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50MG CP/CPS GENÉRICO	4000,00	COMPRIMIDO
64	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70MG CP/CPS GENÉRICO	4000,00	COMPRIMIDO
65	VENVANSE 30MG CP REFERÊNCIA/ÉTICO	4000,00	COMPRIMIDO
66	VENVANSE 50MG CP REFERÊNCIA/ÉTICO	4000,00	COMPRIMIDO
67	VENVANSE 70MG CP REFERÊNCIA/ÉTICO	4000,00	COMPRIMIDO
68	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG COMP GENÉRICO	12000,00	COMPRIMIDO
69	PANTOPRAZOL 20MG CP GENÉRICO	2000,00	COMPRIMIDO
70	PANTOPRAZOL 40 MG COMP GENÉRICO	2000,00	COMPRIMIDO
71	DOMPERIDONA 10 MG COMP GENÉRICO	2000,00	COMPRIMIDO



72	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG CAP DURA GENÉRICO OU SIMILAR	6000,00	COMPRIMIDO
73	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG CAP DURA GENÉRICO	4000,00	COMPRIMIDO
74	CIPIONATO DE TESTOSTERONA 100 MG/ML SOL INJ IM CX 3 AMP VD AMB X 2 ML GENÉRICO	100,00	INJETÁVEL/AMPOLA
75	MIOSAN CAF 5MG+30MG CP REFERÊNCIA/ÉTICO	2000,00	COMPRIMIDO
76	MIOSAN CAF 10MG+60MG CP REFERÊNCIA/ÉTICO	2000,00	COMPRIMIDO
77	ETINILESTRADIOL+ DROSPIRENONA (3+0,03) COMP GENÉRICO OU SIMILAR	2000,00	COMPRIMIDO
78	LEVETIRACETAM 250MG CP GENÉRICO OU SIMILAR	2000,00	COMPRIMIDO
79	LEVETIRACETAM 750MG CP GENÉRICO OU SIMILAR	2000,00	COMPRIMIDO
80	BACLOFENO 10MG CP GENÉRICO OU SIMILAR	2000,00	COMPRIMIDO
81	TOPIRAMATO 25MG CP GENÉRICO OU SIMILAR	4000,00	COMPRIMIDO
82	TOPIRAMATO 50MG CP GENÉRICO OU SIMILAR	8000,00	COMPRIMIDO
83	TOPIRAMATO 100MG CP GENÉRICO OU SIMILAR	8000,00	COMPRIMIDO
84	LAMOTRIGINA 25MG CP GENÉRICO OU SIMILAR	4000,00	COMPRIMIDO
85	LAMOTRIGINA 50MG CP GENÉRICO OU SIMILAR	4000,00	COMPRIMIDO
86	LAMOTRIGINA 100MG CP GENÉRICO OU SIMILAR	4000,00	COMPRIMIDO
87	EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTIDINA 25 MG/5 MG CP GENÉRICO	2000,00	COMPRIMIDO
88	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG CP GENÉRICO	2000,00	COMPRIMIDO
89	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG CP GENÉRICO OU SIMILAR	10000,00	COMPRIMIDO
90	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG CP GENÉRICO OU SIMILAR	6000,00	COMPRIMIDO
91	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG CP GENÉRICO OU SIMILAR	8000,00	COMPRIMIDO
92	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG CP GENÉRICO OU SIMILAR	8000,00	COMPRIMIDO
93	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG CP GENÉRICO OU SIMILAR	8000,00	COMPRIMIDO
94	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG CP GENÉRICO	10000,00	COMPRIMIDO
95	UNINALTREX (CLORIDRATO DE NALTREXONA 50MG) SIMILAR	8000,00	COMPRIMIDO



96	REVIA 50MG CP (CLORIDRATO DE NALTREXONA 50MG) SIMILAR	8000,00	COMPRIMIDO
97	DIPIRONA 500MG CP GENÉRICO OU SIMILAR	12000,00	COMPRIMIDO

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação visa garantir o abastecimento contínuo e eficiente de medicamentos que integram a rotina de atendimento à população nas unidades de saúde, farmácia municipal e serviços assistenciais, promovendo o direito fundamental à saúde e à dignidade humana.

2.2. A medida busca atender às demandas da rede municipal de saúde e assistência social, conforme evidenciado nos documentos internos e na Demonstração da Formalização da Demanda (DFD), diante da insuficiência dos estoques atuais e da inexistência de contrato vigente que contemple os itens requeridos.

2.3. A aquisição por meio de registro de preços permite o atendimento fracionado conforme a demanda de consumo real, com economicidade, previsibilidade e controle orçamentário.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na aquisição dos medicamentos conforme os quantitativos e apresentações constantes na planilha inserida no item 1.1, observadas as especificações técnicas exigidas neste instrumento.

3.2. Os produtos deverão possuir registro no Ministério da Saúde (ANVISA) e apresentar prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses no momento da entrega.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Participação restrita às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), conforme previsto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de itens com valores estimados inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) cada.

4.2. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento do tipo menor preço por item e modo de disputa aberto.

4.3. O fornecimento será feito de forma parcelada, conforme solicitação das secretarias demandantes, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMO COMUNS

5.1. Os medicamentos são considerados bens comuns, nos termos do inciso VIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, por possuírem especificações usuais no mercado e serem passíveis de comparação objetiva.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS



6.1. A estimativa foi elaborada com base em cotações obtidas junto a fornecedores locais e regionais, considerando frete, logística e realidade do mercado regional, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

6.2. O valor total estimado da contratação consta em planilha anexa aos autos do processo administrativo e será utilizado exclusivamente para definição interna do preço de referência da licitação, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se que, conforme justificativa apresentada neste Termo de Referência, o valor não será divulgado previamente, de modo a preservar a competitividade do certame.

6.3. A decisão de não divulgar o orçamento estimado encontra respaldo na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, conforme exemplo:

“No caso, a Administração não divulgou a planilha e contratou com preços inferiores em 50% a esta.”

(TCU. Processo nº 500.117/96-9. Decisão nº 097/1997 – Plenário).

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Por se tratar de licitação na modalidade Registro de Preços, a presente contratação possui natureza estimativa, razão pela qual não é exigida a indicação de dotação orçamentária no presente Termo de Referência. A comprovação da adequação orçamentária e financeira será realizada oportunamente, por ocasião da formalização de cada contratação individual, conforme estabelece o art. 7º, §2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

8. LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O prazo máximo para entrega dos medicamentos será de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

8.2. As entregas poderão ser feitas, conforme solicitação das secretarias demandantes, em qualquer dos seguintes locais:

- Setor de Compras da Prefeitura – Av. Prefeito Carlito Caetano Campos, nº 235, Bairro Sagrada Família, Córrego Novo/MG – CEP 35345-000;
- UBS José Lourenço Dias – Rua Iracy Pedra, nº 223, Bairro São Geraldo, Córrego Novo/MG;
- UBS João Pereira Bitarães – Av. Prefeito Carlito Caetano Campos, nº 120, Bairro Sagrada Família, Córrego Novo/MG;
- Farmácia Popular Municipal – Rua Juca Quintão, nº 182, Centro, Córrego Novo/MG.

8.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis para conferência, podendo ser rejeitados total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com as especificações.

8.4. O recebimento definitivo será formalizado no prazo de até 5 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante atesto da fiscalização. Quando necessário, poderá ser lavrado termo circunstanciado.

8.5. Esclarecimentos sobre as entregas poderão ser enviados para:

- compras@corregonovo.mg.gov.br
- saude@corregonovo.mg.gov.br



- social@corregonovo.mg.gov.br

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Serão critérios mínimos de aceitação:

- Apresentação da marca e registro dos produtos junto à ANVISA;
- Conformidade com as especificações do edital e proposta vencedora;
- Prazo de validade igual ou superior a 12 meses;
- Embalagens originais e lacradas;
- Entrega dentro do prazo estipulado;
- Substituição de itens rejeitados no prazo de 5 (cinco) dias corridos após notificação.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado após cada entrega, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica e atesto do setor competente, em até 30 (trinta) dias corridos.

10.2. É condição para pagamento a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da empresa.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis durante os 12 (doze) meses iniciais da Ata de Registro de Preços.

11.2. Após esse período, poderá haver reajuste anual pelo índice IPCA/IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, mediante termo aditivo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da contratada:

- a) Entregar os medicamentos conforme as especificações técnicas exigidas;
- b) Indicar a marca de cada item na proposta;
- c) Apresentar o registro no Ministério da Saúde/ANVISA;
- d) Cumprir os prazos de entrega e substituir produtos rejeitados;
- e) Arcar com encargos de transporte, frete e tributos incidentes;
- f) Manter habilitação regular durante toda a vigência da contratação.



13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Administração:

- a) Emitir a ordem de fornecimento de forma clara e antecipada;
- b) Atestar o recebimento dos produtos conforme cronograma de entregas;
- c) Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos;
- d) Prestar os esclarecimentos necessários ao fiel cumprimento do contrato.

14. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

14.1. Para fins de habilitação técnica e sanitária, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- Autorização de Funcionamento (AFE) ou Autorização Especial (AE) emitida pela ANVISA;
- Licença Sanitária válida expedida pela Vigilância Sanitária local;
- Certificado de Regularidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia;
- Registro dos medicamentos ofertados junto ao Ministério da Saúde/ANVISA;
- Indicação obrigatória da marca dos produtos na proposta.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento parcial ou total das obrigações contratuais poderá ensejar, a critério da Administração, aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa proporcional ao dano ou valor inadimplido;
- c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração por até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Este Termo de Referência integra o processo licitatório e servirá de base para o edital, contrato, ata de registro de preços e fiscalização da execução.

16.2. As disposições aqui estabelecidas obrigam as partes durante toda a vigência contratual.

Córrego Novo/MG, 28 de julho de 2025.



PREFEITURA DE
CÓRREGO NOVO
ESCREVENDO UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025 - 2028

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
Setor de Licitações e Contratos

Freda Maria Rodrigues dos Reis
Secretária Municipal de Saúde

Wilma Pedra de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social



ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr(a). [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade nº [inserir número do RG] e CPF nº [inserir número do CPF], a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Córrego Novo/MG, na modalidade Pregão Eletrônico, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa [inserir razão social], inscrita no CNPJ sob o nº [inserir número do CNPJ], bem como para formular propostas, oferecer lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

Córrego Novo/MG, [inserir dia] de [inserir mês por extenso] de [inserir ano].

Assinatura do Dirigente da Empresa

(assinatura física ou eletrônica)

(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	UNID.	QUANTID. MÁXIMA A SER ADQUIRIDA	QUANTID. MÍNIMA A SER COTADA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR

Valor total da proposta: R\$ [inserir valor total] – ([inserir valor por extenso]).

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite para entrega das propostas.

PRAZO DE ENTREGA: [inserir número] ([por extenso]) dias úteis a contar do recebimento da requisição.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: [inserir número] ([por extenso]) meses, contados a partir do término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), adotando-se como termo inicial a data da entrega dos produtos.

Córrego Novo/MG, [inserir dia] de [inserir mês por extenso] de [inserir ano].

Assinatura do Representante Legal da Licitante

(assinatura física ou eletrônica)

Nome: [inserir nome completo]

Nº da Cédula de Identidade: [inserir número do RG]



**ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
021/2025**

DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Ref.: [inserir número e identificação da licitação]

[Inserir razão social da empresa], inscrita no CNPJ nº [inserir número do CNPJ], por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). [inserir nome completo], portador(a) da Carteira de Identidade nº [inserir nº do RG] e do CPF nº [inserir nº do CPF], DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que:

- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Córrego Novo/MG, [inserir dia] de [inserir mês por extenso] de [inserir ano].

Assinatura do Representante Legal da Licitante

(assinatura física ou eletrônica)



**ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2025 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 021/2025**

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025

VALIDADE: 12 meses, permitida a prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/21).

Aos ____ (____) dias do mês de _____ de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Córrego Novo/MG, situada na Avenida Prefeito Carlito Caetano Campos, nº 235, Bairro Sagrada Família, nesta cidade, compareceu a **Sra. Freda Maria Rodrigues dos Reis, Secretária Municipal de Saúde**, inscrita no CPF nº 085.868.266-42, que, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/21 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 021/2025**, por deliberação do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, e por ela homologada conforme **Processo Administrativo nº 063/2025**, resolve registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta Ata, tendo como beneficiária a empresa **[inserir razão social]**, localizada na **[inserir endereço completo]**, inscrita no CNPJ sob nº **[inserir número]**, neste ato representada por **[inserir nome completo]**, conforme o quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	QUANT	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	PREGABALINA 75 MG CP GENÉRICO OU SIMILAR	12000,00	COMPRIMIDO		
2	INSIT 100MG CP SIMILAR	4000,00	CÁPSULA DURA		
3	PREBICTAL 100MG CP REFERÊNCIA/ÉTICO	3600,00	CÁPSULA DURA		
4	PREGABALINA 150MG CP GENÉRICO OU SIMILAR	3600,00	COMPRIMIDO		
5	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG CP GENÉRICO OU SIMILAR	4500,00	COMPRIMIDO		
6	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG CP GENÉRICO OU SIMILAR	2000,00	COMPRIMIDO		
7	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG CP GENÉRICO OU SIMILAR	6000,00	COMPRIMIDO		
8	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG/ML SOL ORAL / GOTAS GENÉRICO OU SIMILAR	120,00	FRASCO/AMPOL A		
9	URBANIL 10MG CP REFERÊNCIA/ÉTICO	3600,00	COMPRIMIDO		
10	FRISIUM 10MG CP REFERÊNCIA/ÉTICO	3600,00	COMPRIMIDO		
11	URBANIL 20MG CP REFERÊNCIA/ÉTICO	3600,00	COMPRIMIDO		
12	FRISIUM 20MG CP REFERÊNCIA/ÉTICO	3600,00	COMPRIMIDO		
13	INDUX 50MG CP REFERÊNCIA/ÉTICO	1000,00	COMPRIMIDO		



14	CLOMID 50MG CP REFERÊNCIA/ÉTICO	1000,00	COMPRIMIDO		
15	NOCTAL 2MG CP REFERÊNCIA/ÉTICO	1000,00	COMPRIMIDO		
16	TORVAL CR 500MG CP REFERÊNCIA/ÉTICO	1000,00	COMPRIMIDO		
17	LEPS ER 500MG CP REFERÊNCIA/ÉTICO	1000,00	COMPRIMIDO		
18	ARPEJO 20MG/ML SUSP ORAL GOTAS/30ML REFERÊNCIA/ÉTICO	120,00	FRASCO/AMPOL A		
19	LEVOTIROXINA 12,5MCG CP GENÉRICO OU SIMILAR	4000,00	COMPRIMIDO		
20	LEVOTIROXINA 37,5MCG CP GENÉRICO OU SIMILAR	4000,00	COMPRIMIDO		
21	LEVOTIROXINA 62,5MCG CP GENÉRICO OU SIMILAR	4000,00	COMPRIMIDO		
22	SIMETICONA 75MG/ML SOL ORAL/GOTAS GENÉRICO OU SIMILAR	600,00	FRASCO/AMPOL A		
23	IBUPROFENO 600MG CP GENÉRICO OU SIMILAR	10000,00	COMPRIMIDO		
24	NIMESULIDA 100MG CP GENÉRICO OU SIMILAR	8000,00	COMPRIMIDO		
25	CLONAZEPAM 2MG CP GENÉRICO OU SIMILAR	4000,00	COMPRIMIDO		
26	DORSPAN COMPOSTO 6,67MG/ML+333,4MG/ML SOL ORAL/ GOTAS 20ML SIMILAR	600,00	FRASCO/AMPOL A		
27	BUSCOPLEX COMPOSTO 6,67MG/ML + 333,4 MG/ML SOL ORAL GOTAS 20ML SIMILAR	600,00	FRASCO/AMPOL A		
28	MIRADOR COLICA 10MG + 250MG CP SIMILAR	8000,00	COMPRIMIDO		
29	ESCOPIEN COMPOSTO 10MG + 250MG CP SIMILAR	8000,00	COMPRIMIDO		
30	STAVIGILE 200MG CP REFERÊNCIA/ÉTICO	1000,00	COMPRIMIDO		
31	REXULTI 1MG CP REFERÊNCIA/ÉTICO	1000,00	COMPRIMIDO		
32	MELATONUM MAX SOLUÇÃO - SUPLEMENTO ALIMENTAR	100,00	FRASCO/AMPOL A		
33	CONDRILEX SUPLEMENTO ALIMENTAR EM CÁPSULAS	100,00	CÁPSULA DURA		
34	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG CP/CPS GENÉRICO U SIMILAR	4000,00	COMPRIMIDO		
35	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG CP/CPS GENÉRICO OU SIMILAR	4000,00	COMPRIMIDO		
36	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG CP GENÉRICO OU SIMILAR	4000,00	COMPRIMIDO		



37	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG CP GENÉRICO OU SIMILAR	4000,00	COMPRIMIDO		
38	ETNA (CITIDINA+ URIDINA+HIDROXOCOBALAMI NA; (1,0 + 2,5 + 1,5)MG CAIXA COM 50 CPS GEKAT DURA REFERÊNCIA/ÉTICO	3000,00	CÁPSULA DURA		
39	VIMPOCENTINA 5 MG CP GENÉRICO	2000,00	COMPRIMIDO		
40	INDAPAMIDA 1,5 MG CP GENÉRICO OU SIMILAR	4000,00	COMPRIMIDO		
41	LUGANO 12/250MCG CPS GELATINOSA COM PÓ DE USO INALATÓRIO REFERÊNCIA/ÉTICO	1440,00	CÁPSULA GELATINOSA COM PÓ DE USO INALATÓRIO		
42	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML SUS OR 100 ML GENÉRICO	200,00	FRASCO/AMPOL A		
43	NITRAZEPAM 5 MG COMP GENÉRICO	1000,00	COMPRIMIDO		
44	RISPERIDONA 1MG CP GENÉRICO	10000,00	COMPRIMIDO		
45	RISPERIDONA 2MG CP GENÉRICO	10000,00	COMPRIMIDO		
46	RISPERIDONA 3MG CP GENÉRICO	10000,00	COMPRIMIDO		
47	RISPERIDONA 1MG/ML SOL OR CT FRX 30 ML GENÉRICO OU SIMILAR	600,00	FRASCO/AMPOL A		
48	ARIPIPRAZOL 10MG CP GENÉRICO	2000,00	COMPRIMIDO		
49	ARIPIPRAZOL 15 MG COM CT BL AL/AL X 30 GENÉRICO	2000,00	COMPRIMIDO		
50	CARBONATO DE LÍTIO 450 MG CP GENÉRICO OU SIMILAR	1000,00	COMPRIMIDO		
51	CLOZAPINA 25MG CP SIMILAR	4000,00	COMPRIMIDO		
52	OKÓTICO 25MG CP SIMILAR	4000,00	COMPRIMIDO		
53	PINAZAN 25MG CP SIMILAR	4000,00	COMPRIMIDO		
54	CLOZAPINA 100 MG COMP GENÉRICO	8000,00	COMPRIMIDO		
55	GABAPENTINA 300MG CP GENÉRICO	4000,00	COMPRIMIDO		
56	GABAPENTINA 400MG CP GENÉRICO	4000,00	COMPRIMIDO		
57	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG CP GENÉRICO	10000,00	COMPRIMIDO		
58	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50 MG CP GENÉRICO	10000,00	COMPRIMIDO		
59	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG CP GENÉRICO	10000,00	COMPRIMIDO		
60	BROMAZAPAM 3MG GENÉRICO	2000,00	COMPRIMIDO		
61	BROMAZEPAM 6 MG CP GENÉRICO	4000,00	COMPRIMIDO		



62	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30MG CP/CPS GENÉRICO	4000,00	COMPRIMIDO		
63	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50MG CP/CPS GENÉRICO	4000,00	COMPRIMIDO		
64	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70MG CP/CPS GENÉRICO	4000,00	COMPRIMIDO		
65	VENVANSE 30MG CP REFERÊNCIA/ÉTICO	4000,00	COMPRIMIDO		
66	VENVANSE 50MG CP REFERÊNCIA/ÉTICO	4000,00	COMPRIMIDO		
67	VENVANSE 70MG CP REFERÊNCIA/ÉTICO	4000,00	COMPRIMIDO		
68	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG COMP GENÉRICO	12000,00	COMPRIMIDO		
69	PANTOPRAZOL 20MG CP GENÉRICO	2000,00	COMPRIMIDO		
70	PANTOPRAZOL 40 MG COMP GENÉRICO	2000,00	COMPRIMIDO		
71	DOMPERIDONA 10 MG COMP GENÉRICO	2000,00	COMPRIMIDO		
72	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG CAP DURA GENÉRICO OU SIMILAR	6000,00	COMPRIMIDO		
73	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG CAP DURA GENÉRICO	4000,00	COMPRIMIDO		
74	CIPIONATO DE TESTOSTERONA 100 MG/ML SOL INJ IM CX 3 AMP VD AMB X 2 ML GENÉRICO	100,00	INJETÁVEL/AMPOLA		
75	MIOSAN CAF 5MG+30MG CP REFERÊNCIA/ÉTICO	2000,00	COMPRIMIDO		
76	MIOSAN CAF 10MG+60MG CP REFERÊNCIA/ÉTICO	2000,00	COMPRIMIDO		
77	ETINILESTRADIOL+ DROSPIRENONA (3+0,03) COMP GENÉRICO OU SIMILAR	2000,00	COMPRIMIDO		
78	LEVETIRACETAM 250MG CP GENÉRICO OU SIMILAR	2000,00	COMPRIMIDO		
79	LEVETIRACETAM 750MG CP GENÉRICO OU SIMILAR	2000,00	COMPRIMIDO		
80	BACLOFENO 10MG CP GENÉRICO OU SIMILAR	2000,00	COMPRIMIDO		
81	TOPIRAMATO 25MG CP GENÉRICO OU SIMILAR	4000,00	COMPRIMIDO		
82	TOPIRAMATO 50MG CP GENÉRICO OU SIMILAR	8000,00	COMPRIMIDO		
83	TOPIRAMATO 100MG CP GENÉRICO OU SIMILAR	8000,00	COMPRIMIDO		
84	LAMOTRIGINA 25MG CP GENÉRICO OU SIMILAR	4000,00	COMPRIMIDO		



85	LAMOTRIGINA 50MG CP GENÉRICO OU SIMILAR	4000,00	COMPRIMIDO		
86	LAMOTRIGINA 100MG CP GENÉRICO OU SIMILAR	4000,00	COMPRIMIDO		
87	EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTIDINA 25 MG/5 MG CP GENÉRICO	2000,00	COMPRIMIDO		
88	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG CP GENÉRICO	2000,00	COMPRIMIDO		
89	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG CP GENÉRICO OU SIMILAR	10000,00	COMPRIMIDO		
90	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG CP GENÉRICO OU SIMILAR	6000,00	COMPRIMIDO		
91	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG CP GENÉRICO OU SIMILAR	8000,00	COMPRIMIDO		
92	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG CP GENÉRICO OU SIMILAR	8000,00	COMPRIMIDO		
93	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG CP GENÉRICO OU SIMILAR	8000,00	COMPRIMIDO		
94	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG CP GENÉRICO	10000,00	COMPRIMIDO		
95	UNINALTREX (CLORIDRATO DE NALTREXONA 50MG) SIMILAR	8000,00	COMPRIMIDO		
96	RE VIA 50MG CP (CLORIDRATO DE NALTREXONA 50MG) SIMILAR	8000,00	COMPRIMIDO		
97	DIPIRONA 500MG CP GENÉRICO OU SIMILAR	12000,00	COMPRIMIDO		

TOTAL GERAL ESTIMADO:

01 - DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos éticos e genéricos, com entregas parceladas conforme demanda da Administração, conforme condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

02 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

03 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 021/2025.



II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 021/2025, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 021/2025 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

04 – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I – A entrega dos bens ou a execução dos serviços objeto desta Ata será realizada nos locais, prazos e condições definidos nos documentos que integram o processo licitatório, especialmente no Termo de Referência, de acordo com a demanda das unidades requisitantes.

II – O prazo máximo para início da execução será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Serviço emitida pela Administração.

III – A execução do objeto deverá ocorrer conforme as especificações do Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório, observando o planejamento da Administração Municipal e as condições pactuadas.

05 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

IV. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

V. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VII. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos/execução dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VIII. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.



IX - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100}$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

06 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução ou entrega decorrente esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

II - Caso a execução do serviço ou o fornecimento do produto não corresponda às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu esta Ata, a contratada deverá providenciar, às suas expensas, as devidas correções ou substituições, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação da Administração, independentemente da aplicação de penalidades.

III - Cada execução/fornecimento deverá ser realizado mediante ordem formal da unidade requisitante, emitida por meio de documento oficial (memorando, ofício, ou outro meio idôneo), na qual constarão: descrição detalhada do objeto, quantidade solicitada, local de execução/entrega, valor unitário, e assinatura da autoridade competente.

IV - O objeto deverá ser entregue ou executado acompanhado da nota fiscal correspondente, conforme o caso, observando-se os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

V - A contratada deverá registrar a data e horário do recebimento da Ordem de Execução ou de Fornecimento, incluindo a identificação do responsável pelo recebimento, devendo devolver à unidade requisitante cópia assinada, para fins de controle.

VI - As empresas detentoras da presente Ata ficam obrigadas a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicialmente registrado.

VII – As obrigações acessórias previstas nesta cláusula aplicam-se, no que couber, à prestação de serviços com montagem, instalação, operação assistida, manutenção ou posterior retirada, quando previstas no objeto contratado.

07 - DAS PENALIDADES



8.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;



XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para



representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até EPP (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I – por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;



b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

08 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

8.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

8.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

8.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

9 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes.

II – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21

10 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 117, § 2º I a IV da Lei 14.133/21.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

II – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras “A” a “D” do item I, é facultado à administração a POSSIBILIDADE DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO para assinatura de nova ata de registro de preços, por preço a ser acordado, tendo em vista os valores de referência da ata cancelada e pelo preço ofertado pela licitante. Caso o segundo colocado não aceite as condições ou o preço ajustado, a Administração poderá, conforme a necessidade, convocar os demais licitantes classificados, respeitando a ordem de classificação, para apresentar novas propostas ou readequar suas ofertas, sempre buscando atender ao interesse público e à viabilidade financeira. Se, mesmo após a convocação dos outros licitantes, não houver acordo ou proposta viável, a Administração poderá optar por realizar uma nova licitação ou buscar outra alternativa para suprir a necessidade de contratação.

11 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 021/2025 e as propostas das empresas classificadas no



certame supra-numerado.

12.2. - Fica eleito o foro da Comarca de Caratinga para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Freda Maria Rodrigues dos Reis
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF N° _____

Nome: _____

CPF N° _____



ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

[Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ da empresa], por intermédio de seu representante legal, [Nome do Representante Legal], portador(a) da Carteira de Identidade nº [nº do RG] e do CPF nº [nº do CPF], DECLARA, para os devidos fins, que cumpre, e continuará a cumprir, se aplicável, as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme previsto na legislação vigente e demais normas aplicáveis.

Córrego Novo/MG, ____ de _____ de 2025.

[Assinatura do Representante Legal]



ANEXO VIII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME/EPP

[Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ da empresa], por intermédio de seu representante legal, [Nome do Representante Legal], portador(a) da Carteira de Identidade nº [nº do RG] e do CPF nº [nº do CPF], DECLARA, para fins de direito, que, no ano-calendário de realização da presente licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, fazendo jus aos benefícios legais estabelecidos nos artigos 42 a 49 da referida norma.

Córrego Novo/MG, ____ de _____ de 2025.

[Assinatura do Representante Legal]